



**PROJETO DE LEI N.º 60/2019 DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2019.**

GERAL 824  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 2.577-19 Pag. 188  
Data 25.10.19  
Francisco Matias  
Assinatura Hora

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Coordenador do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.**

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 Coordenador do Programa Criança Feliz	R\$.1.300,00 - 20 hs

**§ 1.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado

A ORDEM DO DIA  
Em 25/10/19  
Francisco Matias  
Presidente

APROVADO  
Em 25/10/19  
Francisco Matias  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 05/11/19  
Francisco Matias  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 05/11/19  
Francisco Matias  
Presidente



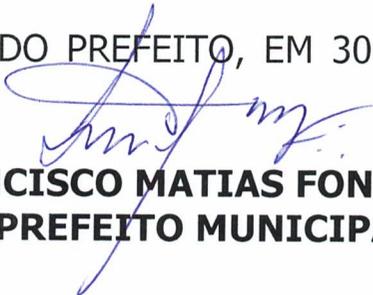
os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.000000 **Projeto Atividade: 1040**

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (01) um servidor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 01 (um) Coordenador Programa Criança Feliz, carga horária 20hs, percebendo o valor de R\$1.300,00 devendo este candidato ter nível superior na área de assistência social ou terapia ocupacional.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, visando a substituição contratada CAROLINA TEIXEIRA SIMAS pois a mesma solicitou afastamento em 24-09-2019, assim considerando a necessidade do Município, uma vez que é indispensável que seja suprido os referido cargo a fim de evitar prejuízos nos projetos que são desenvolvidos na área social da secretaria como é o caso do Programa Bolsa Família.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.



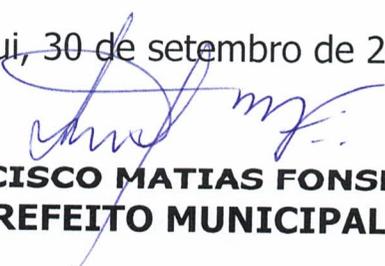
A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 25/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 30 de setembro de 2019

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

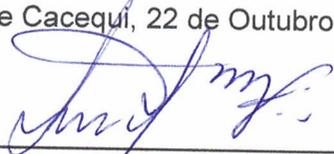
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 24/2019, Contratação de um Coordenador para o Programa Criança Feliz 20hs, percebendo mensalmente R\$1.300,00, pelo prazo de seis meses renováveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 24/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 22 de Outubro de 2019.



---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 24/2019**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação de um Coordenador para o Programa Criança Feliz 20hs, percebendo mensalmente R\$1.300,00, pelo prazo de seis meses renováveis por igual período.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.012	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 335.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 175.902,98	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 34.722,52	(+)	R\$ 65.601,39	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 3.436,33	(+)	R\$ 18.413,25	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 120.938,16	R\$ -	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 84.014,64	(=)	R\$ -